

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para limpeza e conservação de áreas externas de toda área portuária sob responsabilidade da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

### 2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 2.1. SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

2.1.1. Serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água (27 pontos): Estes serviços deverão ser efetuados semestralmente, de acordo com os procedimentos da ANVISA, por meio da RDC 664/2022 e fora do expediente comercial da SCPAR Porto de Imbituba. O volume total das 24 caixas d'água é de 19 m<sup>3</sup>.

#### 2.2. SERVIÇOS DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO PREDIAL

2.2.1. Lavação e limpeza **externa** de edificações sob responsabilidade da CONTRATANTE (Garagem e depósito – Armazém 9, Sede da Administração, Centro de Atividades Múltiplas – Armazém 10, Sede da Engenharia, Sede da Unidade de Segurança, Almoxarifado – Armazém 7, Edificações das balanças nº 1 e 2, Casas de Convivência nº 1, 2 e 3, Portarias nº 1, 2 e 3, Contêineres das Portarias nº 1 e nº 2, Vestiário do Armazém 6, Sede da Vigiagro, Sede da Antaq/SSMA, Contêineres nº 1 e 2 do Cais 2), com **periodicidade semestral**, a fim de remover poeiras e demais sujeiras retidas nas paredes das edificações. Deverá ser feito o hidro jateamento das paredes e aplicado detergente neutro biodegradável em portas e janelas das edificações com **periodicidade semestral**;

2.2.2. Limpeza interna diária (inclusive finais de semana e feriados), considerando lavação do **piso e canaletas** com mangueira e ou lava jato, das casas de convivência dos berços de atracação **24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano**, com frequência mínima de **12 (doze) vezes ao dia** (mínimo 6 vezes por turno de 12 horas de trabalho). Além da limpeza em todo o ambiente, inclusive dos ralos, a CONTRATADA deverá distribuir/repor diariamente nas instalações os materiais e utensílios (copo descartável, sabonete, papel higiênico, saco de lixo, etc.) necessários ao bom funcionamento do local. Para o controle diário das atividades realizadas, as mesmas deverão ser registradas em formulário próprio fixado no quadro de avisos das respectivas casas de convivência;

2.2.3. Varrição **semanal** do pátio da sede da Administração e do estacionamento e recolhimento dos resíduos desse serviço;

2.2.4. Varrição do Caminho Seguro (da Portaria 1 até a Portaria 3), quinzenalmente;

#### 2.3. CONSERVAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS

2.3.1. Roçada constante das áreas livres incluindo áreas adjacentes às cercas externas (área total estimada em 195.000 m<sup>2</sup>). Os resíduos gerados pelos serviços de roçada deverão (os resíduos) ser encaminhados à central de resíduos da SCPAR;

2.3.2. Poda de árvores/arbustos sob demanda da CONTRATANTE, **mensalmente**. Os resíduos gerados pelos serviços de poda e quaisquer outros serviços geradores de resíduos, deverão (os resíduos) ser encaminhados à central de resíduos da SCPAR;

2.3.3. Limpeza e coleta **semanal** de resíduos avulsos e de roçada, areia, terra, pedras, folhas e galhos dispostos nas **canaletas pluviais** (em torno de 5.000 m<sup>2</sup>), exceto resíduos de mercadorias movimentadas no porto. Os resíduos gerados pelos serviços de limpeza e quaisquer outros serviços geradores de resíduos, deverão (os resíduos) ser encaminhados à central de resíduos da SCPAR;

#### 2.4. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DA CONTRATADA

2.4.1. Para a boa execução dos serviços, objeto desse contrato, estima-se a quantidade mínima de 20 funcionários, devidamente capacitados e treinados para realizar os serviços, conforme relação abaixo, sendo este o quantitativo mínimo exigido pela fiscalização;

2.4.1.1. 1 (um) coordenador operacional – para acompanhamento presencial integral de todos os serviços a serem executados no Porto de Imbituba pela Contratada;

2.4.1.2. 8 (oito) funcionários para execução do item 2.2.2, no regime 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso;

2.4.1.3. 11 (onze) funcionários para execução dos itens 2.2.1, 2.2.3, 2.2.4 e 2.3.

2.4.2. Os motoristas devem ser habilitados e treinados para transporte.

2.4.3. Em função das atividades na área portuária, deverá ser previsto pagamento de insalubridade e/ou periculosidade aos empregados, conforme normas de segurança e do direito do trabalho.

#### 2.5. EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS MÍNIMOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DA CONTRATADA

2.5.1. Caminhões equipados com poli guindaste com cesto para trabalho em até 8 metros de altura;

2.5.2. Veículo utilitário tipo van-furgão para coletas e serviços diversos, transporte de equipamentos e transporte de pessoal (deslocamento de funcionários até as frentes de serviços de pessoal);

2.5.3. Bombonas/containers/reservatório com capacidade apropriada para transporte dos resíduos gerados até a central de resíduos;

2.5.4. Roçadeiras a gasolina e óleo para corte de grama com potência de motor mínima de 3 HP;

2.5.5. Soprador Costal com potência mínima de 2,6 kW / 3,54 cv;

2.5.6. Trator cortador de grama tipo giro-zero com potência mínima de 17,2 kW / 23,38 cv;

2.5.7. Trator Agrícola com potência mínima 55,93 kW/75 HP;

2.5.8. Implemento do tipo roçadeira hidráulica acionada por trator agrícola com potência mínima de 75 HP;

2.5.9. Carreta agrícola rebocável por trator, com capacidade mínima de 2,5 m<sup>3</sup>;

2.5.10. Demais materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;

2.5.11. Caminhão tanque com sistema de hidro jateamento para limpeza externa em altura;

- 2.5.12. Tela de proteção com rodas para roçagem, com mínimo de 1,3 m de altura e 5 m de comprimento;
- 2.5.13. Moto-poda;
- 2.5.14. Motosserra;
- 2.5.15. Lava-jato com potência mínima de 1,8 kW / 2,45 cv, mangueiras com conexões e extensão de no mínimo 10 metros;
- 2.5.16. Lavadora e Secadora de Piso Industrial com potência de motor mínima de 700 watts para limpeza das casas de convivência;
- 2.5.17. Escada de 7 metros para trabalhos em altura;
- 2.5.18. *Container* contendo área de escritório com mesa e computador, área de BWC, vestiário, copa/cozinha, depósito de guarda de equipamentos.

## 2.6. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

- 2.6.1. Para o adequado acompanhamento dos serviços realizados, a Contratada deverá emitir relatório descritivo e fotográfico, mensalmente, dos serviços realizados, contemplando data, hora, e duração de cada atividade, e tempo despendido em cada local, sendo o documento devidamente assinado pelo responsável da empresa.

## 3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

- 3.1. O Porto Organizado de Imbituba se localiza na Avenida Presidente Vargas, nº 100, centro, Imbituba, SC. Os serviços serão prestados em todas as edificações, instalações e em toda área portuária (vias, cais, pátios e demais locais) sob responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.2. Estima-se que as áreas livres (verdes) sob responsabilidade da CONTRATANTE que serão alvo de constante roçada pela equipe da CONTRATADA possuem área total de 195.000 m<sup>2</sup>.

## 4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;

- 4.1. Como condição para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar ao Setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA) do Porto de Imbituba a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA.
- 4.2. Antes do início das atividades, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA) do Porto de Imbituba, devidamente atualizada e assinada, a seguinte documentação:
  - 4.2.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
  - 4.2.2. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;
  - 4.2.3. Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) de todos os funcionários que forem prestar serviços nas dependências do Porto de Imbituba;
  - 4.2.4. Vínculo empregatício (Ficha de Registro do empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS);
  - 4.2.5. Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;
  - 4.2.6. Fichas de EPI;

- 4.2.7. Certificado de treinamento para aqueles que forem executar serviços específicos conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR 12, NR 35, etc.);
- 4.2.8. Licenças e demais autorizações necessárias para a execução dos trabalhos;
- 4.3. Após a aprovação da referida documentação, todos os funcionários envolvidos nos serviços a serem prestados deverão participar de um treinamento de integração, com o objetivo de assegurar o conhecimento das normas internas de segurança do trabalho do Porto de Imbituba. O treinamento é ministrado pela equipe de SSMA as terças e quintas-feiras a partir das 8h30, sendo necessário o agendamento com no mínimo 48 horas de antecedência.

## 5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

### 5.1. Obrigações da contratada:

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do (s) produto (s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o (s) mesmo (s);
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado. **Ressalta-se que a empresa deverá cumprir a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Normas Regulamentadoras (do Ministério do Trabalho e Emprego) e outras pertinentes ao ambiente portuário;**
- i) A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de locação de equipamentos para trabalho em altura (lavação dos edifícios previsto no item 2.2.1) e ferramentas, caso haja necessidade e não possua aparato especializado para a realização destas atividades. A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, após prévia aprovação feita pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado cópia do instrumento de subcontratação. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da empresa vencedora do certame perante a SCPAr Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela CONTRATANTE, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

- k) Comunicar ao setor responsável pela fiscalização da SCPar Porto de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPar Porto de Imbituba S.A.;
- m) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo (EPC) necessários e compatíveis com os riscos existentes durante a prestação dos serviços, não permitindo que seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização desses equipamentos. Os mesmos devem estar em perfeito estado de conservação, além de possuir certificado de aprovação (CA) dentro da validade;
- n) Apresentar um Plano de Trabalho antes do início das atividades, no qual deverá constar a distribuição de funcionários por atividade e o cronograma das rotinas de trabalhos. O mesmo será aprovado em conjunto com a CONTRATANTE;
- o) Emitir relatório conforme discriminado no item 2.6, bem como fornecer os documentos previstos no item 4;
- p) Quando necessário, isolar, sinalizar e identificar as áreas de trabalho (utilizando material próprio) por meio da utilização de cones, fitas zebradas, placas de aviso e outros dispositivos de isolamento e sinalização;
- q) Disponibilizar somente funcionários capacitados para as funções, os quais devem efetuar de forma exclusiva os serviços e tarefas presentes neste Termo de Referência. Os funcionários devem estar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá, fornecido pela CONTRATANTE;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas da CONTRATANTE, removendo do local de trabalho o empregado que praticar conduta inconveniente ou não compatível com as determinações previstas;
- s) Fornecer todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da aquisição dos mesmos;
- t) Utilizar apenas máquinas, equipamentos e ferramentas compatíveis com a atividade a ser desempenhada e em condições adequadas de uso, devendo, em caso de dano ou inutilização, a substituição dos devidos materiais. Além disso, deverá identificar todos os equipamentos e objetos de sua propriedade, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todos os seus pertences;
- u) Substituir qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado pela CONTRATANTE prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- v) Executar os serviços, sempre que possível, em horários que não interfiram no bom funcionamento da rotina da CONTRATANTE;
- w) Apresentar, após a assinatura do Contrato e antes do início das atividades, seguro contra riscos de acidentes de trabalho, para cobrir eventuais ocorrências em que seja vítima seu empregado, quando a serviço da CONTRATANTE; Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seu empregado acidentado ou mal súbito;

- x) Responsabilizar-se por: anotação, registro, aprovação e outras exigências dos Órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- y) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da prestação dos serviços;

5.2. Obrigações da contratante:

- a) Emitir Contrato do objeto licitado;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratual;
- c) Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto pela CONTRATADA fora das especificações do edital;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Avaliar e aprovar todas as atividades e obrigações prestadas pela CONTRATADA;
- i) Fornecer área dentro do Porto Organizado para instalação do escritório e da central de resíduos da CONTRATADA;
- j) Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica, assumindo os custos gerados pelo seu consumo;
- k) Fornecer os materiais e utensílios necessários para a execução dos serviços descritos nos itens 2.1 e 2.2 deste Termo de Referência.

**6. DOS PRAZOS**

- 6.1. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da SCPAR Porto de Imbituba S.A., nos termos da Lei nº 13.303/16.

**7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;**

- 7.1. Se comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique imperfeições, será dado o aceite dos serviços por meio do atesto da fiscalização do contrato na Nota Fiscal/Fatura;
- 7.2. Caso a verificação seja INSATISFATÓRIA, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual serão descritas as desconformidades em relação às especificações requeridas. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá realizar as devidas retificações e complementações necessárias em até 5 (cinco) dias úteis após a recusa da CONTRATANTE, quando se realizará novamente a verificação para o aceite dos serviços realizados;
- 7.3. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços da contratação em que se verificarem incorreções;
- 7.4. Caso as retificações e complementações não ocorram no prazo estabelecido no item 7.2, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso no fornecimento do objeto, sujeito à aplicação de sanções.

**8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- 8.1. O pagamento será realizado mensalmente após o aceite de todos os serviços e mediante a entrega do relatório mencionado no item 2.6, bem como sua respectiva aprovação pela CONTRATANTE. Além disso, para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir e enviar à CONTRATANTE todas as certidões negativas pertinentes devidamente atualizadas;
- 8.2. O pagamento será efetuado pela SCPar Porto de Imbituba S.A. em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada conforme item 8.1, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;
- 8.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, essa será devolvida à CONTRATADA para as devidas retificações;
- 8.4. A SCPar Porto de Imbituba S.A. suspenderá o pagamento quando houver pendência e/ou imperfeições nos serviços contratados, sendo que nenhum pagamento isentará a licitante de suas responsabilidades contratuais e civis;
- 8.5. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

**David de Jesus Catozi**  
Agente Administrativo Portuário  
(assinado digitalmente)

**Walfredo Amorim**  
Chefe de Departamento de  
Administração  
(assinado digitalmente)

## ANEXO I – QUADRO DE ÁREAS

<b>Edificação</b>	<b>Metragem (m<sup>2</sup>)</b>
Container 1 Cais 2	7,29
Container 2 Cais 2	7,29
Garagem e depósito - Armazém 9	584,24
Sede da Administração	1387,29
Centro de Atividades Múltiplas - Armazém 10	689,34
Sede da Engenharia	222,09
Sede da Unidade de Segurança	122,58
Almoxarifado - Armazém 7	911,66
Edificação da Balança 1	46,50
Edificação da Balança 2	122,26
Casa de convivência Cais 1	148,72
Casa de convivência Cais 2	33,86
Casa de convivência Cais 3	150,00
Portaria 1	121,54
Portaria 2	34,84
Portaria 3	42,68
Container Portaria 1	29,64
Container Portaria 2	29,64
Vestiário do Armazém 6	50,58
Sede da Vigiaagro	158,20
Sede da Antaq/SSMA	259,78

## ANEXO II - PLANTA DA ÁREA



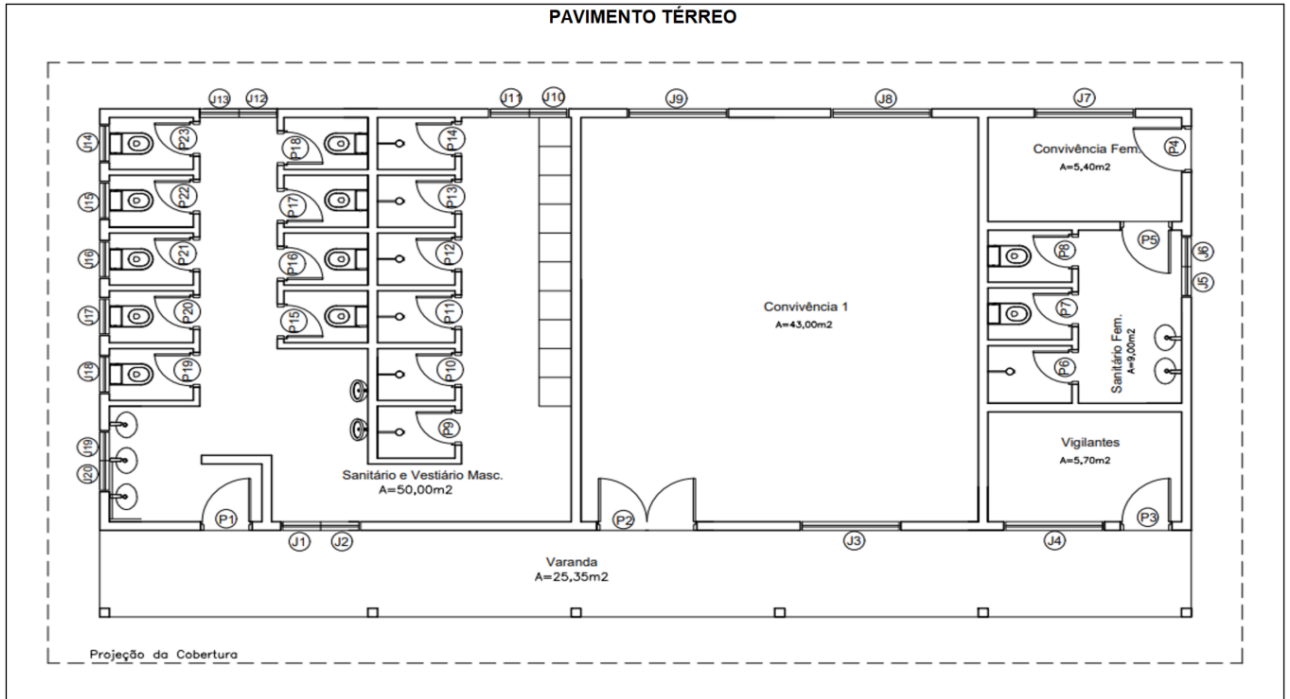
Responsável Técnico	Título	Descrição	Desenhista	Escala	Data	Prancha	Medidas
Mairo Puccini Serralha	Edificações do Porto	Edificações Porto de Imbituba	Valéria Barcelos	Sem escala	Agosto/2020	01/02	Metros

## ANEXO III – ÁREA DE ROÇAGEM

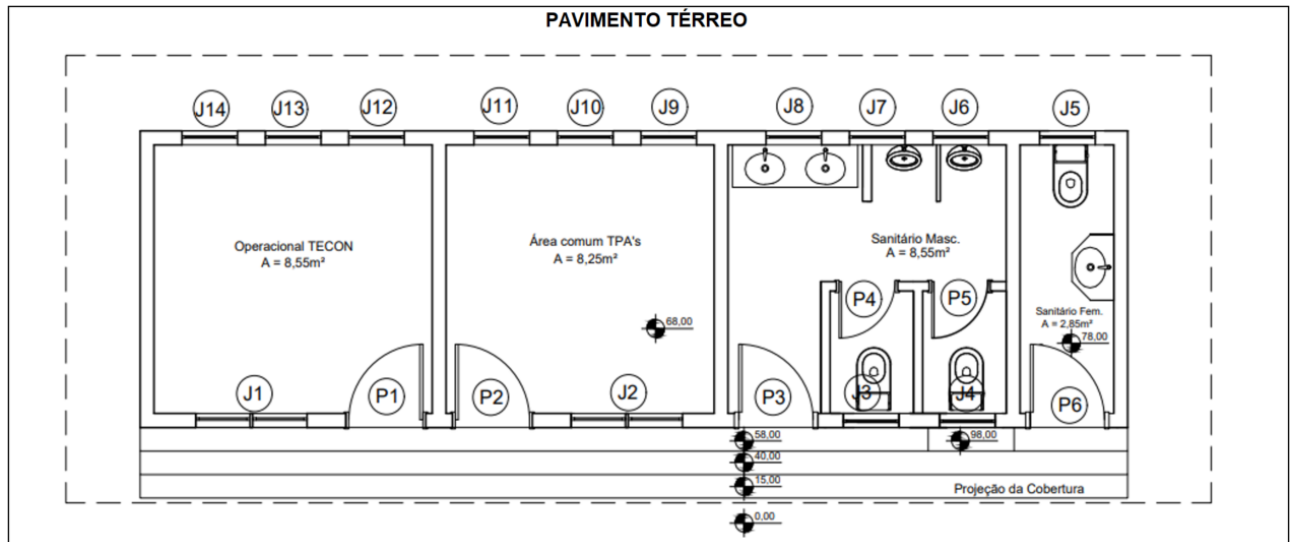


## ANEXO IV – PLANTAS ESQUEMÁTICAS

### CASA DE CONVIVÊNCIA Nº 1



### CASA DE CONVIVÊNCIA Nº 2



CASA DE CONVIVÊNCIA Nº 3

